



DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://anajatuba.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 9834541320

E-mail: diariooficial@anajatuba.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

RUA BENEDITO LEITE, Nº 868 CENTRO, CEP: 65490 -000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Anajatuba



Assinado eletronicamente por:

Rodrigo de Sousa Fernandes

CPF: ***.380.333-**

em 31/03/2023 16:34:08

IP com nº: 192.168.100.11

www.anajatuba.ma.gov.br/diariooficial.php?id=682

ISSN 2764-7218

SUMÁRIO

ERRATA

✦ ERRATA DO EDITAL: 001/2023 - ERRATA DO EDITAL N° 001/2023



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ERRATA - ERRATA DO EDITAL N° 001/2023**ERRATA DO EDITAL/CMDCA 01/2023**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº430/2013, RESOLVE:

ONDE SE LÊ:**2 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E CANDIDATURA**

1.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de conselheiro tutelar deverá atender as seguintes condições:

I - reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis criminais expedidas pela Justiça Estadual e atestado de Antecedentes Criminais (Nada Cosnta) fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Maranhão;

II - idade superior a 21 anos;

III - residir no município de Anajatuba – Ma há pelo menos 2 (dois) anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz e telefone fixo;

IV – efetivo trabalho com crianças e adolescentes ou em defesa de cidadão, de no mínimo, 02 (dois) anos;

V – participar, com frequência de 100% e ter bom aproveitamento no curso prévio, promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sobre a Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente;

VI – estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício de Conselheiro Tutelar;

VII – não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos antecedentes à eleição;

VIII - No ato da inscrição deverão estar munidos de documentos originais acompanhados das respectivas xérox:

- a) RG, CPF, Título Eleitoral, Carteira Profissional (Trabalho), Certidão de Nascimento ou Casamento
- b) Certificado do ensino médio ou superior;
- c) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
- d) Certificado de reservista;
- e) Certidão Negativa de Idoneidade Moral;
- f) Comprovante Eleitoral;

IX – Considera-se portador de idoneidade moral o candidato que apresentar Nada- Consta, certidão negativa de antecedentes criminais, não apresentar envolvimento em atos que desabonem a sua conduta perante a sociedade, tais como: uso ou envolvimento com drogas, exploração de trabalho infanto-juvenil, exploração sexual, maus tratos e outras situações de risco envolvendo crianças e adolescentes.



LEIA-SE:**2 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E CANDIDATURA**

1.2. O cidadão que desejar candidatar-se à função de conselheiro tutelar deverá atender as seguintes condições:

I - reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis criminais expedidas pela Justiça Estadual e atestado de Antecedentes Criminais (Nada Cosnta) fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Maranhão;

II - idade superior a 21 anos;

III - residir no município de Anajatuba – Ma, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz e telefone fixo;

IV – participar, com frequência de 100% e ter bom aproveitamento no curso prévio, promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sobre a Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente;

V - No ato da inscrição deverão estar munidos de documentos originais acompanhados das respectivas xeróx:

- a) RG, CPF, Título Eleitoral, Carteira Profissional (Trabalho), Certidão de Nascimento ou Casamento
- b) Certificado do ensino médio ou superior;
- c) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
- d) Certificado de reservista;
- e) Certidão Negativa de Idoneidade Moral;
- f) Comprovante Eleitoral;

VI – Considera-se portador de idoneidade moral o candidato que apresentar Nada- Consta, certidão negativa de antecedentes criminais, não apresentar envolvimento em atos que desabonem a sua conduta perante a sociedade, tais como: uso ou envolvimento com drogas, exploração de trabalho infanto-juvenil, exploração sexual, maus tratos e outras situações de risco envolvendo crianças e adolescentes.

ONDE SE LÊ:**6.7 Da apuração e da proclamação dos eleitos:**

a) Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Organizadora.

b) A Comissão Organizadora, de posse de todos os Boletins



- b) de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
- c) O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA;
- d) O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial Eletrônico do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na Casa dos Conselhos e da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS, abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 9.2 deste edital.
- e) Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como conselheiros tutelares titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
- f) Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

I. apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;

II. apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;

III. residir a mais tempo no município;

IV. tiver maior idade.

LEIA-SE:

6.7 DA APURAÇÃO E DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

- a) Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Organizadora.
- b) A Comissão Organizadora, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
- c) O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA;
- d) O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial Eletrônico do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na Casa dos Conselhos e da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS, abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 9.2 deste edital.
- e) Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados



serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como conselheiros tutelares titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

f) Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

I – tiver maior idade

Anajatuba/MA, 31/03/2023. Yuri Barros Lopes - **Presidente do CMDCA**



EQUIPE DE GOVERNO

Hélder Lopes Aragão
Prefeito(a)

Danielle de Castro Diniz Oliveira
Vice-Prefeito(a)

Gicivaldo Nunes Machado
Controladoria do Município

André Luis Mendonça Martins
Procuradoria Geral do Município

Aurisciley Guia Sampaio
Secretaria Municipal de Educação, Cultura,
Desporto e Lazer

Luis Fernando Costa Aragão
Secretaria Municipal de Saúde

Edvan Sanches
Secretaria de Meio Ambiente

Márcio Sarges Moreira
Secretaria Municipal de Finanças

Jose Eduardo Castelo Branco de Oliveira
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária,
Pesca e Abastecimento

Ricardo Breier
Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas

Maria Celeste de Freitas Santana Lima
Gabinete do Prefeito

Antonia do Espirito Santo Dutra Silva
Secretaria de Administração

Maria Lucilândia dos Santos Mendes
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento
Social

